Mata de São João, 18 de agosto de 2016.

OFÍCIO GAPRE Nº 409/2016

Exmo. Sr.
Alexandre de Lima Rossi
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa., a Lei Municipal nº 630/2016 devidamente sancionada por este Poder Executivo.

Na oportunidade ratificamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

NAIRA FIDALGO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete Interina

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 18/08/16
Func. Responsável

PUBLICADO
18/08/2016
Célia Bahia
Mat.: 04903

LEI Nº. 630/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **PRAÇA MARIA JOSÉ PEREIRA,** localizada no Jardim Imbassai, neste município;

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE AGOSTO DE 2016.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 18/08/16
Func. Respons.:

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1 Quarta-feira • 17 de Agosto de 2016 • Ano • Nº 2306

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Leis ---------- 01 até 02.
Portarias ---------- 03.
Atos Administrativos ---------- 04 até 07.

Leis

LEI Nº. 630/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **PRAÇA MARIA JOSÉ PEREIRA,** localizada no Jardim Imbassai, neste município;

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE AGOSTO DE 2016.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal